LEI MUNICIPAL N° 552/04, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Inclui na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, no item 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a Meta 03.06 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, no item 03 - SECRETARIA MUINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a Meta 03.06 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, com a seguinte redação:

Meta 03.06-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.

Objetivo: "Estabelecer com o DETRAN/RS, BRIGADA MILITAR/RS, e com interveniência da FAMURS, normas operacionais de emissão de notificação do Município para a defesa da autuação, emissão de notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do Município, aplicadas em sua circunscrição territorial".

RECURSO: Próprios e Multas de Trânsito/ESTADO

灵



LEI MUNICIPAL N° 552/04, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de agosto de 2004.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.08.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Secretária.